

NÚMERO DO PROCESSO: 1120/026/05

MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

RELATOR: CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA (17.10.07)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

ACÓRDÃO: TC 001120/026/05  
CAMARA MUNICIPAL: BOFETE  
EXERCICIO: 2005  
PRESIDENTE DA CAMARA: JOSE DE SOUZA JUNIOR  
ACOMPANHAM: TC 001120/126/05, TC 001120/326/05 E TC 000894/009/07  
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS  
A PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM  
SESSÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS  
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, RELATOR, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO,  
PRESIDENTE, E EDGARD CAMARGO RODRIGUES, ACORDA, NA CONFORMIDADE DAS  
CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, JULGAR REGULARES AS CONTAS,  
NOS TERMOS DO ARTIGO 33, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.  
709/93, COM RESSALVA DAS FALHAS SUBSISTENTES NOS ITENS "DESPESAS  
COM ADIANTAMENTOS", "ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES", "BENS  
PATRIMONIAIS" E "ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL"  
EM ESPECIAL, RECOMENDA AO ATUAL PRESIDENTE DA CAMARA QUE SE  
ABSTENHA DE PAGAR AOS SERVIDORES QUALQUER TIPO DE GRATIFICAÇÃO QUE  
NÃO TENHA SIDO CRIADA POR LEI, SOB PENA DE FICAR SUJEITO A  
CONDENAÇÃO AO RESSARCIMENTO DAS QUANTIAS PAGAS, BEM COMO AO  
JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE DAS CONTAS ANUAIS  
DETERMINA QUE OS EXPEDIENTES ANEXOS, TC 1120/126/05, TC 1120/326/05  
E TC 894/009/07 PERMANEÇAM APENSADOS A ESTES AUTOS  
ESTA DELIBERAÇÃO NÃO ALCANÇA OS ATOS PENDENTES DE APRECIAÇÃO POR  
ESTE TRIBUNAL  
PUBLIQUE-SE  
SÃO PAULO, 9 DE OUTUBRO DE 2007  
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - PRESIDENTE  
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - RELATOR  
PUBLICADO NO DOE DE 17.10.2007